

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Portaria nº CPV.0105/2018, de 11 de julho de 2018

Trata da designação dos fiscais técnicos, fiscais administrativos e gestores do Contrato 05.712/2018 do IFSP-Câmpus Çapivari.

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015 e o que consta no Mem 080/2018/CPV/CLT, de 04 de julho de 2018, resolve:

Art. 1° - DESIGNAR, conforme disciplinado na Instrução Normativa nº: 05/SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 04.712/2018, celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - CÂMPUS CAPIVARI e a empresa ESATE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 18.854.220/0001-48, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de vigilância desarmada e segurança patrimonial, a serem executados nas dependências do primeiro.

FUNCÃO	TITULAR	SIAPE nº	CPF n°
Gestor	Gilberto Bulgraen Junior	1901528	324.114.928-55
Fiscal Técnico	Renan Giollo Francisco	2355625	402.063.378-92
Fiscal Administrativo	César Eduardo Armelin	2154859	369.781.928-30

FUNCÃO	SUBSTITUTO	SIAPE nº	CPF n⁰
Gestor	Eduardo Camargo Maia	2116492	345.033.958-02
Fiscal Técnico	Luciane Belini de Oliveira Sabó	2225128	214.252.008-18
Fiscal Administrativo	Antônio Carlos da Silva Bomfim	2038971	371.964.985-02

Art. 2° - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: servidor designado para coordenar o processo da fiscalização da execução contratual;

II – Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

III – Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor em 12 de julho de 2018 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

WALDO LUIS DE LUCCA

Publicado em:

11/07/18